

CBDG

001/2018

Política sobre Gênero

A Política sobre gênero da CBDG incorpora os resultados das Reuniões de Consenso da Comissão Médica do Comitê Olímpico Internacional (COI), de Outubro de 2003, Maio de 2004, Janeiro e Outubro de 2010 e Abril de 2011; e das Reuniões de Consenso e Comissões sobre Reclassificação Sexual e Hiperandrogenismo (Novembro de 2015).

A Política sobre gênero da CBDG é baseada nas diretrizes e nos resultados das reuniões e ações do Comitê Olímpico Internacional (mencionadas acima).

(Note que essa Política e as recomendações do COI são um documento vivo e estão sujeitas a revisões de acordo com desenvolvimento do conhecimento médico e científico).

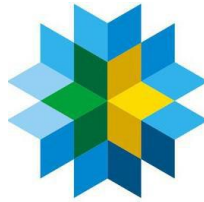
Elegibilidade para participar de competições masculinas e femininas

Redefinição de gênero antes da puberdade

Pessoas passando por transição de gênero masculino para o feminino antes da puberdade devem ser consideradas como meninas e mulheres (feminino). Isso também se aplica aos indivíduos passando por redefinição de gênero feminino para masculino, que devem ser considerados como meninos e homens (masculino).

Redefinição de gênero depois da puberdade

- Aqueles que passaram pela transição do gênero feminino para masculino são elegíveis a competir na categoria masculina sem nenhuma restrição.
- Aqueles que passaram pela transição do gênero masculino para feminino são elegíveis a competir na categoria feminina sob as seguintes condições:
 - A atleta declarou que sua identidade de gênero é feminina. Tal declaração não pode ser modificada, para motivos esportivos, pelo mínimo de quatro anos.
 - A atleta precisa demonstrar que seu nível total de testosterona no soro apresentou-se menor que 10 nmol/L por pelo menos 12 meses antes de sua primeira competição.
 - Cumprimento dessas condições pode ser monitorado por testes. Em caso de não cumprimento, a elegibilidade da atleta para competições femininas será suspensa por 12 meses.



CBDG

Elegibilidade de atletas femininas com hiperandrogenismo

Uma pessoa reconhecida legalmente como mulher deve ser elegível para participar de competições femininas desde que comprove níveis de andrógenos abaixo dos níveis masculinos (mostrados na concentração de testosterona no soro) ou, se dentro da faixa masculina, que ela tenha resistência a andrógenos de modo a não ter vantagens competitivas advindas desses níveis.

Para evitar discriminação, se não for elegível para competições femininas, a atleta deve ser elegível para participar de competições masculinas.

Conformidade

No caso do gênero de um(a) atleta competindo ser questionado, o (a) Responsável pelo Comitê Médico ou Ciências do Esporte, se for médico(a), ou, no caso desse(a) Responsável não ser médico(a), seu/sua representante designado(a), deve ter a autoridade para tomar as medidas apropriadas para a determinação do gênero do(a) competidor(a).

Se um(a) atleta for considerado(a) inelegível para competir, ela/ele deve ser notificado(a) das razões e informado(a) das condições que deve atender a fim de se tornar elegível novamente.

Se um(a) atleta falhar ou se recusar a cumprir qualquer aspecto do processo de determinação da elegibilidade, mesmo sendo seu direito como indivíduo, não será elegível para participar como competidor(a).

A investigação de casos particulares será conduzida de forma estritamente confidencial.

Porto Alegre, 01 de julho de 2018.

Presidente
Confederação Brasileira de Desportos no Gelo